



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PUBLICADO

Data, 19/10/07

Assinatura

pag 14

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI N ° 345 / 2007

EMENTA: AUTORIZA O PREFEITO A DOAR BANCAS E CADEIRAS ESCOLARES A ESCOLAS CONVENIADAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a doar bancas e cadeiras escolares, quando as mesmas forem substituídas por novos equipamentos na rede pública municipal.

Art. 2º - As doações serão feitas exclusivamente a escolas carentes de Educação Infantil pelo município, segundo critérios estabelecidos em decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Entre os critérios estabelecidos deverão ser observados os seguintes:

I. Comprovação regularidade Prestação Contas;

II. Comprovação de regularidade na prestação de serviços de ensino infantil, mediante atestado fornecido pelo órgão da Secretaria de Educação do Município;

III. Mínimo de 20 (vinte) alunos matriculados por turma.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições e contrário.

Camaragibe, 16 de Outubro de 2007.



João Ribeiro de Lemos
Prefeito